



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo nº 04.000455.20.58

**LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, SUÍNA E DERIVADOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR À REDE SOCIOASSISTENCIAL, SOB A GESTÃO DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SUSAN.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, APURADO PELO MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16/10/2020, às 08:00
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 16/10/2020, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151- (31) 98468-2608 - Giselle
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Aquisição de carnes de frango, suína e derivados, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e das ações de Assistência Alimentar à Rede Socioassistencial, sob a gestão da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1014.1100.08.306.132.2761.0001.339030.39.0300.100
1014.1100.08.306.132.2761.0002.339030.39.0300.100
1014.1100.08.306.132.2761.0006.339030.39.0300.100
1014.1100.08.306.132.2761.0008.339030.39.0300.100
1014.1100.08.306.132.2761.0001.339030.39.0360.144
1014.1100.08.306.132.2761.0002.339030.39.0360.144
1014.1100.08.306.132.2761.0006.339030.39.0360.144

1010.1100.08.306.132.2120.0002.339032.03.0300.100

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
 - 7.1.1. Para os lotes 02, 04 e 06 **somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.**
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A **Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.1.2. **Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO,** sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. **O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link:**
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

10.1.3.1. **Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. **Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.5. **Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor que com a aplicação da fórmula, nos termos do subitem 10.5.1, seja aferido o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE a ser aplicado sobre a coluna que apresenta a “MÉDIA DE PREÇOS”, da pesquisa realizada por empresa contratada pelo Município para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC.**

10.5.1. **Para se chegar ao percentual único de desconto, referente ao critério de julgamento, será adotada a seguinte expressão matemática:**

$$\boxed{100 - VP = MD}$$

Sendo: **100** = Valor de Referência

VP = Valor Proposto no lance da empresa

MD = Maior Desconto

Exemplo: A empresa deseja propor um desconto **de 30% (MD)**, logo sua proposta eletrônica inicial ou lance (**VP**) deverá ser de **70**, pois:

$$100 - 70 = 30$$

- 10.5.2.** A Pesquisa realizada por empresa contratada pelo Município, que embasará o percentual de desconto oferecido, será a mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas, e estará à disposição na Gerência de Supervisão da Fase Externa de Licitação, Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 10.5.3.** O desconto proposto deverá ser único para todo o lote e ter no máximo duas casas decimais.
- 10.5.4.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 10.5.5.** É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.
- 10.6.** Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, incluindo frete para todos os lotes, deverão obrigatoriamente estar previstos na proposta ofertada. Em nenhuma hipótese será acrescido ao valor apresentado, percentuais para coberturas de despesas que deveriam estar inseridas nos valores inicialmente propostos.
- 10.7.** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.
- 10.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.
- 10.9. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o procedimento licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
 - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - conduzir a etapa de lances;
 - julgar a proposta e a habilitação do arrematante;



- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) declarar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
 - l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (o qual corresponde a um desconto maior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.

12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.12. **O pregoeiro irá considerar os valores globais apurados de acordo os descontos ofertados para verificação da situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06 após a disputa dos lotes de ampla participação. Oportunamente convocará os eventuais beneficiários para se manifestarem sobre o interesse de exercer o benefício previsto em lei por meio do chat de mensagens de cada lote.**

12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

12.12.2. **O exercício do benefício deverá ser formalizado por meio de proposta de desconto maior do que a proposta do arrematante inicial, em respeito ao critério de disputa.**

12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;



- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.



12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12.22. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

12.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

12.23. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

12.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens do lote da cota principal.

12.24. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

12.25. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme edital e anexos, **sendo obrigatório constar a(s) marca(s) para cada item constante do lote;**

13.2.3.1. poderão ser indicadas até 03 (três) marcas para cada item.



- 13.2.4. valor global estimado da proposta para o fornecimento, devendo utilizar como referência a “Média de Preços”, conforme cada produto, constante da pesquisa de preços realizada por empresa contratada pelo Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, devendo constar o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) por item(ns) do lote.
- 13.2.4.1.o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 13.2.4.2.o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 13.2.5. **percentual de desconto** oferecido a ser aplicado sobre a “Média de Preços”, conforme cada produto, constante da pesquisa realizada por empresa contratada pelo Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, sendo que este deverá ser único para todos os itens que compõem o lote;
- 13.2.5.1.O percentual de desconto oferecido deve ser apresentado, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 13.2.6. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- 13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**
- 13.3.1. Declaração de ciência, conforme modelo Anexo V.
- 13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VII, no caso de beneficiário.
- 13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VIII.
- 13.4. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante, amostra(s), de acordo com o especificado no Anexo IV.**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- 14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB**



PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
- a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
- a.2. Dentre os atestados, pelo menos 1 (um) deles deverá comprovar o fornecimento de quantitativo que represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no(s) lote(s) arrematado(s).
- a.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Comprovação conforme abaixo:
- b.1. No caso de estabelecimentos de carnes e derivados (ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS E UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS): comprovação de SIF próprio, ou SISBI-POA, ou documento equivalente emitido pelo IMA quando a comercialização dos produtos ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais;
- b.2. No caso de estabelecimentos de armazenagem classificados como ENTREPÓSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: comprovação de SIF próprio, ou SISBI-POA, ou documento equivalente emitido pelo IMA quando a comercialização dos produtos ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais;
- b.3. No caso de estabelecimentos de armazenagem classificados como CASAS ATACADISTAS: obrigatória a apresentação de licenciamento e/ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local.
- b.3.1. As casas atacadistas estarão sujeitas à diligência, para comprovação de sua atividade, primeiro por ofício e, caso seja necessário, por meio de visita “in loco” à sede das empresas, pela equipe da SMASAC/SUSAN/NCQ.
- b.3.1.1. Na hipótese de ser necessária a visita no estabelecimento de outro município e/ou estado, ela ocorrerá às expensas da empresa licitante.
- b.3.2. Os produtos ofertados deverão ser acondicionados e rotulados com os selos do SIF, SISBI-POA ou IMA, a serem comprovados na avaliação das amostras.



b.4. No caso de representantes comerciais (pessoas jurídicas): obrigatória a apresentação de licenciamento e/ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local.

b.4.1. Os representantes comerciais estarão sujeitos à diligência, para comprovação de sua atividade, primeiro por ofício e, caso seja necessário, por meio de visita “in loco” à sede das empresas, pela equipe da SMASAC/SUSAN/NCQ.

b.4.1.1. Na hipótese de ser necessária a visita no estabelecimento de outro município e/ou estado, ela ocorrerá às expensas da empresa licitante.

b.4.2. Os produtos ofertados deverão ser acondicionados e rotulados com os selos do SIF, SISBI-POA ou IMA, a serem comprovados na avaliação das amostras.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VI.
- 14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.
- 14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3,** apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4,** apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.

14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.

14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, APURADO PELO MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE, a ser aplicado sobre a coluna que apresenta a “MÉDIA DE PREÇOS”, da pesquisa realizada por empresa contratada pelo Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo X, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s), Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:

a) Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo IX.

b) Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos” para cada um dos veículos destinados ao transporte dos produtos, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro Estado.

17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.



- 18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 18.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II – seguro garantia;
 - III - fiança bancária.



- 19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.
- 19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.
- 19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 19.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 19.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.
- 19.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 20.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.
- 21.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 21.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 21.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.



- 21.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 21.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 21.17. A Contratada não poderá:
- 21.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 21.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 21.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 21.20. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo IV – Da apresentação de amostras;
 - Anexo V – Declaração de Ciência
 - Anexo VI– Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VIII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo IX – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo X - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Emerson Duarte Menezes
Diretor Central de Compras

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO****LOTE N° 1**
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	80306	CARNE DE FRANGO, CORTES COXA E SOBRECOXA, CONGELADOS (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO N° 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA N° 17, DE 17/03/2008; LEI N° 8.078, DE 11/09/1990; E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG	152.400
2	80307	CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO SEM OSSO, CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C), VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO N° 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA N° 17, DE 17/03/2008; LEI N° 8.078, DE 11/09/1990; E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG	180.112



LOTE Nº 2
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 1
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	80306	CARNE DE FRANGO, CORTES COXA E SOBRECOXA, CONGELADOS (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990; E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG	50.800
2	80307	CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO SEM OSSO, CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C), VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990; E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG	60.038

**LOTE Nº 3**
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	80310	CARNE SUÍNA, CORTE LOMBO SEM OSSO, EM PEÇA/PEDAÇO CORRESPONDENTE AO PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005/MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG	5.025
2	80309	CARNE SUÍNA, CORTE PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PORCIONADO EM BIFES DE 75 A 80 GRAMAS; SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG	12.000



LOTE N° 4
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 3
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	80310	CARNE SUÍNA, CORTE LOMBO SEM OSSO, EM PEÇA/PEDAÇO CORRESPONDENTE AO PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO N° 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24/11/2005/MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA N° 17, DE 17/03/2008; E LEI N° 8.078, DE 11/09/1990.	KG	1.675
2	80309	CARNE SUÍNA, CORTE PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PORCIONADO EM BIFES DE 75 A 80 GRAMAS; SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO N° 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA N° 17, DE 17/03/2008; E LEI N° 8.078, DE 11/09/1990.	KG	4.000

**LOTE Nº 5**
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	80311	CARNE SUÍNA, TIPO BACON, COM PELE E SEM COSTELA, EM PEÇA/PEDAÇO CORRESPONDENTE AO PESO DE 500 GRAMAS ATÉ 1 QUILO; RESFRIADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C); VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/ 2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51, DE 29/12/2006 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG	9.975
2	80312	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, FRESCAL, SEM PIMENTA, ENROLADA, SEM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS; MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; CONGELADA (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51, DE 29/12/2006 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 05/09/2017 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990	KG	8.437



LOTE Nº 6
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 5
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	80311	CARNE SUÍNA, TIPO BACON, COM PELE E SEM COSTELA, EM PEÇA/PEDAÇO CORRESPONDENTE AO PESO DE 500 GRAMAS ATÉ 1 QUILO; RESFRIADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C); VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/ 2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51, DE 29/12/2006 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG	3.325
2	80312	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, FRESCAL, SEM PIMENTA, ENROLADA, SEM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS; MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; CONGELADA (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51, DE 29/12/2006 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 05/09/2017 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990	KG	2.813





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

O **valor proposto no lance da empresa** é de que corresponde ao desconto de% a ser aplicado sobre a coluna que apresenta a “MÉDIA DE PREÇOS”, da pesquisa realizada por empresa contratada pelo Município para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, conforme item 10.5.1 do edital da licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Percentual de desconto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA(S)/ SIF/IMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) entregar **3 (três) amostras de cada um do(s) item(ns)** do(s) lote(s) arrematado(s), **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a convocação pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, no Depósito Central de Gêneros Alimentícios, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, situado na Rua Joaquim Gouveia, 471 – Bairro São Paulo, CEP: 31.910-040, Belo Horizonte/MG, NO HORÁRIO DE 09:00 às 17:00, devendo agendar previamente por meio do telefone: (31) 3277-7240.
 - 1.1. A convocação para a apresentação das amostras, conforme subitem acima, será realizada no “Chat de Mensagens” referente ao lote, caso o licitante arrematante do lote seja habilitado.
 - 1.2. O prazo estipulado no item 1 poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 1.3. As amostras de cada um dos produtos deverão ser entregues em sua embalagem comercial, de 1(um) kg, lacradas e identificadas, com rótulo de acordo com o disposto no Comprovante de Avaliação de Rótulo aprovado pelo órgão competente.
 - 1.4. Poderão ser apresentadas amostras de até 03 (três) marcas diferentes para análise, por item.
 - 1.4.1. A Contratada poderá ter até 03 (três) marcas registradas no Contrato de Fornecimento durante a vigência deste.
 - 1.4.2. Caso apresente mais de 01 (uma) marca, o licitante deverá entregar 03 (três) amostras para cada marca apresentada, de acordo com o subitem 1.
2. As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ) da SMASAC/SUSAN.
 - 2.1. O NCQ avaliará, primeiramente, 01 (uma) das 3 (três) amostras recebidas conforme os seguintes parâmetros:**
 - a) Embalagem: verificação da especificação e integridade da embalagem;
 - b) Conferência do peso do produto;
 - c) Análise do rótulo;
 - d) Verificação do registro do estabelecimento nos órgãos oficiais de fiscalização;
 - e) Análise técnica: se a amostra confere com a especificação do produto;
 - f) Análise sensorial: cor, odor e textura após submissão do produto ao teste de cocção.
 - 2.2. As outras 02 (duas) amostras serão mantidas lacradas e identificadas na Gerência de Logística e Controle de Qualidade, da SMASAS/SUSAN.
 - 2.3. O NCQ emitirá um laudo de análise para cada amostra.**
 - 2.4. Após a divulgação do resultado, caso haja discordância por parte de algum licitante, uma nova análise poderá ser efetuada na segunda amostra que está sob tutela do NCQ, nos



mesmos parâmetros, na presença de um representante da empresa solicitante, após recurso impetrado pelo licitante e acatado pelo pregoeiro.

- 2.5. Caso haja discordância por parte deste mesmo licitante, poderá ser realizada uma terceira análise, na presença de representante da empresa solicitante, utilizando-se os mesmos parâmetros.
3. As amostras aprovadas permanecerão devidamente armazenadas na Gerência de Logística e Controle de Qualidade, da SMASAC/SUSAN, para comparação com os produtos a serem entregues nas unidades, caso haja necessidade.
4. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com as exigências do edital e da legislação aplicável.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente dos locais de entrega constantes no edital;
- b) está ciente das condições de entrega expostas no edital;
- c) está ciente de que a adjudicatária deverá apresentar, na data da assinatura do contrato:
 - “Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos”, para cada um dos veículos destinados ao transporte dos produtos, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 05/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro estado.
- d) está ciente de que as entregas serão semanais, ponto a ponto, sendo inadmissível qualquer situação de atraso, visto que comprometerá sobremaneira a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, no âmbito das unidades educacionais e socioassistenciais.
- e) está ciente de todas as demais exigências e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 041/2020, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de carnes (**PREENCHER CONFORME O LOTE**), para execução do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e das ações de Assistência Alimentar à Rede Socioassistencial, sob gestão da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R\$ (**PREENCHER CONFORME O LOTE**), sendo de (**PREENCHER CONFORME O LOTE**) o percentual de desconto a ser aplicado sobre a coluna que apresenta a “MÉDIA DE PREÇOS”, da pesquisa realizada por empresa contratada pelo Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

CLÁUSULA QUARTA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

(PREENCHER DE ACORDO COM O(S) LOTE(S) ADQUIRIDO(S))

CLÁUSULA QUINTA: DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento serão enviadas por e-mail ou por meio de sistema informatizado, até quinta-feira - podendo ser alteradas, excepcionalmente, até sexta-feira, da semana que preceder a semana da efetiva entrega.

5.2. A pauta e os quantitativos dos produtos poderão variar conforme o planejamento de cardápios e per capita, o saldo de estoque e as especificidades de cada unidade.

5.3. O preço médio para aquisição das carnes, por produto, será aquele constante na tabela de pesquisa de preços contratada pelo Município, sendo esse preço médio a referência para emissão das solicitações de fornecimento, quando serão aplicados os descontos ofertados pelo(s) fornecedor(es) no momento da licitação.

5.3.1. A pesquisa de preços será realizada mensalmente por empresa contratada e disponibilizada ao(s) fornecedor(es), pela SMASAC/SUSAN.

5.3.2. Como exemplo, explica-se que a utilização da pesquisa será da seguinte forma: a pesquisa de preços realizada no mês de março será referência de preços para as solicitações de fornecimento a partir do primeiro dia subsequente à entrega da pesquisa pela empresa contratada, no mês de abril, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) diretamente nos locais de funcionamento das Unidades Escolares e Socioassistenciais.

6.1.1. Os locais de entrega serão os indicados na Solicitação de Fornecimento, cuja relação encontra-se no Anexo III.

6.1.2. A qualquer momento poderá haver alteração de endereços, exclusão ou inclusão de unidades educacionais ou socioassistenciais, com comunicação prévia à Contratada.

6.2. As entregas do(s) produto(s) ocorrerão **semanalmente, em dias de expediente**, no horário de **7h30min às 12h e de 13h às 16h30min**, conforme a seguinte programação, exceto quando houver determinação da SUSAN, por escrito:

a) 3ª e 4ª (terças e quartas-feiras), para as unidades das Regionais Barreiro, Centro-Sul, Leste, Noroeste e Oeste;

b) 5ª e 6ª (quintas e sextas-feiras), para as unidades das Regionais Nordeste, Norte, Pampulha e Venda Nova.

6.2.1. As entregas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional (CRSA) ocorrerão em períodos específicos, com comunicação e autorização prévia da Diretoria de Assistência Alimentar, da SUSAN.

6.3. Mesmo quando houver feriado no Município de Belo Horizonte, todas as entregas previstas na solicitação de fornecimento deverão ser realizadas na mesma semana, sendo que, neste caso, a SUSAN ajustará, previamente, os dias de entregas.

6.3.1. Somente poderá haver alteração do cronograma de entrega por critério e conveniência do Contratante, conforme avaliação da DASA/SUSAN.

6.3.2. A(s) entrega(s) que não for(em) realizada(s) na semana programada poderá(ão) ser cancelada(s) pela SUSAN, visando o interesse público, e será(ão) considerada(s) como não entrega pela Contratada, gerando as penalidades cabíveis.

6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) no interior das unidades/instituições, conforme locais indicados pelo responsável pelo recebimento.



- 6.4.1. Os funcionários da Contratada deverão aguardar o tempo necessário para a conferência de especificação, qualidade e peso dos produtos, pela unidade recebedora.
- 6.5. Toda entrega deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Declaração de Recebimento, conforme modelo Anexo II, apresentada pela Contratada.
- 6.6. As entregas deverão atender aos seguintes critérios:
- 6.6.1. Todos os produtos, exceto o bacon, deverão ser entregues CONGELADOS, em temperaturas iguais ou inferiores a -12 ° C (menos doze graus Celsius) e com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, a contar da data da entrega.
- 6.6.2. O bacon deverá ser entregue resfriado e com prazo de validade mínimo de 1 (um) mês, a contar da data da entrega.
- 6.7. A Contratada deverá fornecer os produtos em sua embalagem comercial, conforme legislação aplicável.
- 6.7.1. Todos os produtos, exceto o bacon, deverão ser entregues em embalagens primárias de 1 a 2 kg, e em embalagens secundárias de caixas de papelão, nas quantidades suficientes para atender ao volume total solicitado.
- 6.7.2. O bacon deverá ser entregue em embalagens primárias de 500g a 1 kg, e em embalagens secundárias de caixas de papelão, nas quantidades suficientes para atender ao volume total solicitado.
- 6.8. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte de carnes e derivados, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de o Contratante ser de outro estado.
- 6.9. Os entregadores, bem como o motorista do veículo, deverão apresentar-se asseados e uniformizados, utilizando camiseta com manga, calça, sapato fechado, touca ou boné e crachá de identificação que conste seu nome e o da empresa.
- 6.10. Fica proibido aos motoristas e entregadores encarregados pelas entregas:
- portar-se de forma desrespeitosa com qualquer funcionário ou beneficiário da unidade;
 - entrar nas dependências da unidade, sem autorização;
 - constranger ou pressionar o responsável pelo recebimento, impedindo ou dificultando a conferência dos produtos;
 - entregar produtos que não estejam relacionadas na Declaração de Recebimento;
 - substituir um produto relacionado na Declaração de Recebimento por outro produto;
 - fazer qualquer ação que altere a aferição da balança e, portanto, resulte na pesagem incorreta dos produtos entregues;
 - alimentar-se nos locais de entrega;
 - deixar qualquer tipo de lixo na unidade ou na sua proximidade.
- 6.11. A critério da SUSAN, quando da entrega dos produtos, poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente. As análises, quando solicitadas, deverão ser realizadas em instituto idôneo oficial.



- 6.11.1. Os referidos laudos correrão por conta e ônus da Contratada.
- 6.12. O(s) produto(s) fornecido(s), a critério da SUSAN, poderão ser avaliados pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ).
- 6.13. Em qualquer época, a critério da SUSAN, poderão ser enviadas amostras do(s) produto(s) de origem animal recebido(s) nas instituições, para que sejam submetidas às análises devidas, inclusive em relação à sua qualidade e peso líquido, incluindo a perda de água superior ao previsto na legislação vigente.
- 6.13.1. Os custos das referidas análises correrão por conta e ônus da Contratada.
- 6.13.2. Caso se verifique qualquer impropriedade nas mesmas, poderá o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ser sustado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO(S)

- 7.1. O recebimento do(s) produto(s), bem como o ateste na Declaração de Recebimento, será feito por servidor/comissão de cada unidade designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 7.1.1. A Contratada dirigir-se-á aos locais das entregas munida da Declaração de Recebimento (Anexo II), que deverá conter o timbre da empresa e ser impressa em, no mínimo, 02 (duas) vias, preferencialmente carbonadas, sendo que a primeira deverá ser entregue junto da Nota Fiscal/Fatura na SMASAC, e a segunda ficará na unidade recebedora.
- 7.1.1.1. Sob nenhuma hipótese poderão ser aceitos formulários com dados do fornecimento escritos à mão.
- 7.1.2. O servidor/comissão, de posse da Declaração de Recebimento apresentada pela Contratada, fará a conferência do(s) produto(s), conforme especificação, quantidade/peso, qualidade e outros itens pertinentes.
- 7.1.3. Encerrando a conferência do(s) produto(s), o entregador deverá exigir a devolução da Declaração de Recebimento devidamente datada, assinada e com carimbo do responsável. O entregador também deverá colocar seu nome legível em campo indicado da Declaração de Recebimento
- 7.1.3.1. Na hipótese de irregularidades, como divergência de peso ou problemas na especificação e/ou qualidade, a Contratada deverá providenciar a reposição correspondente em até 24 horas, a partir do horário da entrega.
- 7.1.3.2. Em caso de inconformidade referente à qualidade da carne constatada após o descongelamento do produto, a Contratada será notificada pela SUSAN, tendo o prazo de 24 horas para avaliação e reposição do produto após notificação.
- 7.1.3.3. Nos casos em que a reposição não for realizada dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá solicitar autorização da SUSAN, por e-mail, para que esta defina a viabilidade da reposição após esse período. Tal situação não eximirá a empresa de ser notificada e de responder pelo atraso.



7.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.2.1. A notificação será encaminhada por e-mail ou outro meio de comunicação escrita, devendo ser assinada, datada, carimbada e reenviada em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de comprovar o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega pactuados.

8.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no **Anexo I** e nos locais e condições estabelecidos.

8.2.1. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) ser a(s) mesma(s) marca(s) aprovada(s) por ocasião da aprovação da(s) amostra(s).

8.2.2. A entrega de produto(s) de marca(s) diferente(s) da aprovação está sujeita a penalidade.

8.3. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante na Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s), acompanhada da documentação necessária, diretamente nas unidades receptoras.

8.5. Descarregar o(s) produto(s) no interior da instituição/unidade em local indicado pela unidade receptora e aguardar a conferência da entrega.

8.6. Entregar o(s) laudo(s) de análise e/ou certificação(ões) do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela SUSAN, durante a execução do fornecimento, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

8.5. Apresentar Declaração de Recebimento contendo todos os dados impressos, principalmente a data de emissão, conforme Anexo II. Não serão aceitas como Declaração de Recebimento as Notas escritas à mão.

8.5.1. Exigir que o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento seja apostado na Declaração de Recebimento, assim como a data.

8.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s), respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessária.

8.8.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

8.9. Atender a todos os pedidos de fornecimento e manter constante a data de entrega nas Instituições.

8.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.



- 8.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.12. Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiro, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desse contrato, bem como sobre a mercadoria.
- 8.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.16. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade dos programas e determinação do Contratante.
- 8.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 8.18. Apresentar “Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos”, quando solicitado pelo Contratante, para cada um dos veículos destinados ao transporte dos produtos, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de o Contratante ser de outro estado.
- 8.19. Garantir que os entregadores, bem como o motorista do veículo, estejam aseados e uniformizados, utilizando camiseta com manga, calça, sapato fechado, touca ou boné e crachá de identificação que conste seu nome e o da empresa.
- 8.20. Assegurar o fornecimento dos produtos, em caso de solicitação de rescisão contratual, que deverá ser formulada por escrito, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como responsabilizar-se pelas solicitações dentro dos quantitativos fixados.
- 9.2. Pagar no vencimento as notas fiscais apresentadas pela Contratada, correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 9.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
 - 9.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado em 24 horas.
- 9.4. Prestar à Contratada as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e a emissão das Notas Fiscais / Faturas.

9.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente, de acordo com as informações constantes nas Notas de Empenho e Recibos de Empenhos emitidos pelo Município.

10.1.1. Para emissão das Notas Fiscais, a Contratada deverá utilizar os preços constantes na Solicitação de Fornecimento.

10.2. **A Contratada terá até o 10º (décimo) dia útil após a semana de entrega** para apresentar as Notas Fiscais com os respectivos recibos/declarações de recebimentos, devidamente preenchidos e assinados, à GPROA da SMASAC/SUSAN - Av. Afonso Pena, 342, 4º andar.

10.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior poderá implicar em aplicação de penalidade por descumprimento de condição contratual.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das Declarações de Recebimento correspondentes, devidamente preenchidas e assinadas.

10.2.3. As Declarações de Recebimento deverão ser entregues na mesma ordem da solicitação de fornecimento, separadas por regional e por tipo de projeto/subação (Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creches Parceiras, Unidades Parceiras de Atendimento Educacional Integrado e Unidades Socioassistenciais), conforme conveniência do Município.

10.2.4. No caso de qualquer irregularidade na Declaração de Recebimento, a mesma será devolvida e as Notas fiscais **NÃO SERÃO** pagas até a devida correção.

10.3. O pagamento será feito pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania em até **30 (trinta) dias contados do adimplemento**.

10.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto, a especificação e o quantitativo efetivamente entregue.

10.5. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo fiscal de contrato designado, após o recebimento definitivo dos produtos.

10.6. Havendo a necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA



- 11.1. O Contratante poderá solicitar a exclusão ou troca de uma ou mais marcas, se comprovado que a(s) mesma(s) não mais atende(m) às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 11.2. A Contratada poderá solicitar a inclusão de nova marca, caso tenham sido registradas menos de três marcas no contrato.
- 11.3. A Contratada poderá solicitar a substituição de marca, comprovando a impossibilidade de fornecimento da mesma.
- 11.4. Em qualquer hipótese, o Contratante somente poderá aquiescer com a substituição ou inclusão requerida pela Contratada se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 11.4.1. A substituição ou inclusão dependerá da realização de análise prévia pelo NCQ, da nova marca apresentada, seguindo os mesmos procedimentos realizados para análise das amostras durante a licitação.
- 11.5. O pedido de inclusão, exclusão ou substituição de marca deverá ser protocolado na Gerência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – GLCON/SMASAC, localizada no seguinte endereço: Av. Afonso Pena, nº 342 / 5º andar - Belo Horizonte/MG, devendo agendar por meio do telefone: (31) 3277-4846.
- 11.5.1. O pedido, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.5.2. A GLCON analisará o mérito do pedido, comunicando o resultado à empresa e ao Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), da SUSAN. No caso de aprovação, a empresa enviará as amostras ao NCQ juntamente com toda a documentação pertinente prevista no edital, no seguinte endereço: Depósito Central de Gêneros Alimentícios da SUSAN, situado na Rua Joaquim Gouveia, 471– Bairro São Paulo, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 16 horas, devendo agendar previamente com o NCQ, pelo telefone: 3277-7240.
- 11.5.3. O NCQ avaliará as amostras e a documentação entregues pela Contratada e repassará um relatório à GLCON para demais providências e comunicação à Contratada.
- 11.6. A substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s), a pedido da Contratada, somente se dará na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pela mesma e deferida pelo Contratante, que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s), sem acarretar em aumento no(s) preço(s) vigente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 12.1.1. advertência.
- 12.1.2. multas nos seguintes percentuais:



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

12.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

12.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

12.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 12.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 12.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 12.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 12.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 13.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 13.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 13.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 13.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 13.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 13.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 13.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 13.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 13.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.



13.2.9. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

15.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.

15.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

15.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.7. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS



- 16.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 16.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 16.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 16.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
 - 17.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
 - 17.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
 - 17.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 17.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 17.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
 - 17.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



17.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:



1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;
2. Anexo II - Declaração de Recebimento
3. Anexo III - Locais de Entrega

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de

.....
Representante da Empresa



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

(PREENCHER CONFORME O LOTE)

LOTE

Percentual de desconto: ---,--- % (..... por cento)

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA(S)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL DO LOTE:							

LOTE

Percentual de desconto: ---,--- % (..... por cento)

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA(S)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL DO LOTE:							



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

(A declaração deverá conter o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO - PREFEITURA DE BELO HORIZONTE	
PROCESSO Nº:	PREGÃO Nº:
NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
PROJETO/SUBAÇÃO (conforme Nota de Empenho):	
NOME DA UNIDADE:	
ENDEREÇO DA UNIDADE:	
DATA DA ENTREGA:	

PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	OBSERVAÇÕES
01			
02			
03			
04			
TOTAL DE ITENS:	TOTAL DE PESO:		

Declaro que os produtos foram conferidos e estão de acordo com as especificações e quantitativos/pesos descritos, salvo observações. A responsabilidade pelo descumprimento deste documento correrá por parte de quem lhe deu causa, ficando o mesmo como prova material a ser aplicada ao responsável.

Data: ____/____/____ **Horário:** ____:____ (a serem preenchidos pelo receptor)

Data: ____/____/____

Horário: ____:____

Obs.: Data e horário deverão ser preenchidos pela unidade receptora.

Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento	Empresa / Entregador
<p>O carimbo conterá as seguintes informações: Nome completo do responsável pelo recebimento BM (para unidade municipal) RG (para unidade parceira) Nome completo da unidade</p>	<p>Nome legível do entregador</p>

**ANEXO III****RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega.

REGIONAL BARREIRO			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	COMISSÃO FÉ ESPERANÇA DA VILA PINHO	RUA TERESINHA VIANA DE ASSIS, 184, VILA PINHO
2	CRAS	CRAS PETRÓPOLIS	RUA FREDERICO BOY PRUSSIONO, 137 - PETRÓPOLIS
3	CRAS	CRAS INDEPENDÊNCIA	RUA PROFESSORA DIRCE MARIA , 240 - PETRÓPOLIS
4	CRAS	CRAS VILA CEMIG	RUA FAISÃO, 1071 - FLÁVIO MARQUES LISBOA
5	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	RUA IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDEIA
6	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA CESCLAR	AVENIDA PERIMETRAL, 1301, VILA PINHO
7	CRECHE	CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	RUA MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE
8	CRECHE	CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CYRILLO BASTOS, 15, LINDEIA
9	CRECHE	CRECHE CASINHA DA VOVÓ	RUA CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ
10	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	RUA PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I
11	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA VILA BERNADETE	RUA QUATORZE (14), 40, BONSUCESSO (VILA BERNADETE
12	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 56, VILA CEMIG
13	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	RUA VINHEDO, 636, TIROL
14	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	RUA MARANTA, 315, OLARIA
15	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHO DE DEUS	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 777, SANTA CECÍLIA
16	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	RUA CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA
17	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS
18	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	AVENIDA FLOR DE SEDA, 1188, LINDEIA
19	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 130, OLARIA
20	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	RUA PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA
21	CRECHE	CRECHE LAR FREI TONINHO	RUA DAS ÁGUAS, Nº 61, PETRÓPOLIS
22	CRECHE	CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA I	RUA SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS
23	CRECHE	CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	RUA SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO
24	CRECHE	CRECHE TIA CANDINHA	RUA JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL
25	CRECHE	ESCOLA DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND	PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 31, VALE DO JATOBÁ
26	CRECHE	INSTITUTO CAMINHAR UNIDADE VALE DO JATOBÁ	RUA CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ
27	CRECHE	INSTITUTO ESPÍRITA EURÍPEDES	RUA TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU
28	CRECHE	CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO TIA LÚCIA	RUA JERIBÁ, 188, BARREIRO
29	CRECHE	SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	RUA MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL
30	CRECHE	CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA II	RUA: PONTA GROSSA, Nº 863 - MILIONÁRIOS
31	CRECHE	CRECHE CASINHA DA VOVÓ II	RUA: DR. FRANCISCO DA SILVEIRA, 149, PETRÓPOLIS
32	EMEI	EMEI JATOBÁ IV	RUA AGENOR NONATO DE SOUZA, 08, VALE DO JATOBÁ IV



33	EMEI	EMEI CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	RUA SOLDADO WEVESON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO
34	EMEI	EMEI CARDOSO	RUA INTERSINDICAL, 270, CARDOSO
35	EMEI	EMEI PILAR OLHOS D' ÁGUA	AVENIDA SIGMUND WEISS, 25, PILAR
36	EMEI	EMEI JOSÉ ISIDORO	RUA ATLANTA, 42, CONJUNTO ESPERANÇA
37	EMEI	EMEI MANGUEIRAS	RUA COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS
38	EMEI	EMEI SOL NASCENTE	RUA MARIA LETÍCIA, 190, NOVO DAS INDÚSTRIAS
39	EMEI	EMEI MIRAMAR	RUA AURORA (ESQUINA TRÊS MARIAS), 345, MIRAMAR
40	EMEI	EMEI ÁGUAS CLARAS	RUA CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS
41	EMEI	EMEI PROFESSOR JOSÉ BRAZ	RUA JOSE ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA
42	EMEI	EMEI PETRÓPOLIS	RUA FREDERICO BOY PRUSSIONO, 107, PETRÓPOLIS
43	EMEI	EMEI SOLAR URUCUIA	RUA W CINCO, 411, CONJUNTO PONGELUPE
44	EMEI	EMEI SOLAR RUBI	AVENIDA WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO
45	EMEI	EMEI DIAMANTE	RUA AZARIAS DUARTE, 180, DIAMANTE
46	EMEI	EMEI MALDONADO	RUA ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE
47	EMEI	EMEI TIROL	AVENIDA SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ
48	EMEI	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	RUA IRMÃ MARIA PAULA, 274, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS
49	EMEI	EMEI ITAIPIU	RUA TINGUI, 221, TIROL
50	EMEI	EMEI LINDÉIA	RUA DOS PINHOS, 10, LINDEIA
51	EMEI	EMEI BARREIRO	RUA SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO DE BAIXO
52	ESCOLA	E.M AIRES DA MATA MACHADO	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, VALE DO JATOBÁ
53	ESCOLA	E.M ANA ALVES TEIXEIRA	RUA BARÃO DE MONTE ALTO, 300, URUCUIA/CARDOSO
54	ESCOLA	E.M ANTÔNIO ALEIXO	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO
55	ESCOLA	E.M ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	RUA INTERSINDICAL, 270, CARDOSO
56	ESCOLA	E.M ANTÔNIO SALLES BARBOSA	RUA SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL
57	ESCOLA	E.M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	RUA RAFAEL TOBIAS, 40, REGINA
58	ESCOLA	E.M CIAC - LUCAS MONTEIRO MACHADO	RUA ARGENTRAL DRUMOND, 45
59	ESCOLA	E.M CÔNEGO SEQUEIRA	RUA FLOR CHUVA DE PRATA, 40, INDEPENDÊNCIA
60	ESCOLA	E.M DINORAH MAGALHÃES FABRI	RUA PAVÃO, S/Nº, VILA CEMIG
61	ESCOLA	E.M DULCE MARIA HOMEM	RUA TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR
62	ESCOLA	E.M EDITH PIMENTA DA VEIGA	RUA ALAMEDA VARGEM GRANDE, 38
63	ESCOLA	E.M ELOY HERALDO LIMA	RUA ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, JATOBÁ
64	ESCOLA	E.M HELENA ANTIPOFF	RUA ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL
65	ESCOLA	E.M JONAS BARCELLOS CORRÊA	RUA DUZENTOS E OITENTA E UM, 240 (ANTIGA RUA E), PETRÓPOLIS
66	ESCOLA	E.M LUIZ GATTI	RUA O GARIMPEIRO, 45, BARREIRO, CONJ. ADEMAR MALDONATO
67	ESCOLA	E.M LUIZ GONZAGA JÚNIOR	RUA MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, VALE DO JATOBÁ
68	ESCOLA	E.M PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	RUA SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, BARREIRO DE BAIXO
69	ESCOLA	E.M PEDRO ALEIXO	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, FLÁVIO MARQUES LISBOA
70	ESCOLA	E.M PEDRO NAVA	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45, PILAR
71	ESCOLA	E.M PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	AV. PERIMETRAL, 2911, VILA SANTA RITA, PETRÓPOLIS
72	ESCOLA	E.M PROFESSOR HILTON ROCHA	RUA VICENTE SURETE, 215, MANGUEIRAS
73	ESCOLA	E.M PROFESSOR MELLO CANÇADO	RUA PETÚNIAS, 2058, LINDEIA



74	ESCOLA	E.M PROFESSORA ISAUARA SANTOS	RUA HOFFMAN, 80, MIRAMAR (SANTA CRUZ
75	ESCOLA	E.M SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	RUA CALÊNDULA, 10, OLARIA
76	ESCOLA	E.M SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR BARREIRO
77	ESCOLA	E.M UNIÃO COMUNITÁRIA	AV. MARIA JOANA TAVARES, 505, BRASIL INDUSTRIAL
78	ESCOLA	E.M VILA PINHO	RUA COLETORA, 956, VILA PINHO
79	ESCOLA	E.M VINÍCIUS DE MORAIS	RUA SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL
80	ESCOLA	E.M POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - POEINT	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, FLÁVIO MARQUES LISBOA
81	UAI	CASA DOS MENINOS I	AVENIDA FLOR DE SEDA, 1215, LINDÉIA
82	UAI	CAPELA CASA DE ACOLHIDA - ARB	RUA JOSÉ MOREIRA, 444, TIROL
83	UAI	CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA	PRAÇA MODESTINO DE SALES BARBOSA, 11, BARREIRO DE CIMA
84	UAI	LAR CRISTO REI	RUA ADELINA PATRÍCIA CARVALHO, 16, CONJUNTO TEIXEIRA DIAS
85	UAI	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PAULO FAGUNDES DA FONSECA PENIDO	RUA GILBERTO FREIRE, 800, BOM SUCESSO
86	UAI	LAR DOS IDOSOS RECANTO DOS AMIGOS	AV. DAS PETÚNIAS, 1814, LINDÉIA
87	UAI	CASA DOS MENINOS II	RUA: LUIZ DE LEMOS PEDROSA, 300 - TIROL

REGIONAL CENTRO SUL			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	ASSOCIAÇÃO PROJETO PROVIDÊNCIA - UNIDADE FAZENDINHA	RUA MEM DE SÁ, 2020, SANTA EFIGÊNIA
2	AEI	ASSOCIAÇÃO QUERUBINS	RUA CORREIAS, 700, SION
3	AEI	INSTITUTO BENEFICENTE MARTIM LUTERO (ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DA SERRA)	RUA SÃO TOMÁS, 70, VILA FÁTIMA/SERRA
4	CRAS	CRAS VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA DONA BENTA, 145 VILA FÁTIMA AGLOMERADO DA SERRA
5	CRAS	CRAS VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, 640 - VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
6	CRAS	CRAS VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA DONA BENTA, 145 VILA FÁTIMA AGLOMERADO DA SERRA
7	CRECHE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	RUA SACRAMENTO, 49, SERRA
8	CRECHE	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	RUA BELA VISTA, 31 A, SERRA
9	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA
10	CRECHE	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO	RUA DONA CECÍLIA, 340, SERRA
11	CRECHE	CRECHE CASA DA CRIANÇA	RUA CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA
12	CRECHE	CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS/SANTA EFIGÊNIA
13	CRECHE	CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	RUA QUATRO, 86, CONJUNTO SANTA MARIA
14	CRECHE	CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	RUA DOUTOR CAMILO, 451/453, SERRA
15	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	RUA DOS CARVALHOS, 124, VILA ACABA MUNDO/SION
16	CRECHE	CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	AVENIDA DO CONTORNO, 6738, SANTO ANTÔNIO
17	CRECHE	CRECHE DAS ROSINHAS	RUA POUSO ALTO, 215, SERRA
18	CRECHE	CRECHE DONA QUITA TOLENTINO I	RUA BELA VISTA, 54, SERRA
19	CRECHE	CRECHE DONA QUITA TOLENTINO II	RUA BELA VISTA, 54, SERRA
20	CRECHE	CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	RUA H, 280, SANTA LÚCIA
21	CRECHE	CRECHE MADRE GARCIA	RUA PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA
22	CRECHE	CRECHE MENINO JESUS	RUA PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO
23	CRECHE	CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA



24	CRECHE	RECANTO DO MENOR	BECO DOS COQUEIROS, 35, VILA SÃO JOSÉ/CIDADE JARDIM
25	CRECHE	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, NOSSA SENHORA FÁTIMA
26	CRECHE	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA TENENTE RENATO CÉSAR, 53, CIDADE JARDIM
27	CRECHE	CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	RUA SALUTARES, 200, NOVO SÃO LUCAS
28	CRECHE	ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO
29	CRECHE	GRUPO AMIGOS DA CRIANÇA - G.A.C.	BECO APARECIDA, 25, SANTA LÚCIA
30	CRECHE	MORADA NOVA CASA DA CRIANÇA	RUA PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO
31	CRECHE	CRECHE NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	RUA ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO
32	CRECHE/AEI	OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	RUA DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS
33	EMEI	EMEI SANTA ISABEL	RUA DOUTOR ARGEMIRO REZENDE COSTA, 380, NOVO SÃO LUCAS
34	EMEI	EMEI VILA CONCEIÇÃO	RUA CORONEL JORGE DÁRIO, 410, NOVO SÃO LUCAS
35	EMEI	EMEI PROFESSORA MARTHA NAIR MONTEIRO	RUA UNIÃO, 16, VILA SANTA RITA
36	EMEI	EMEI PADRE TARCÍSIO	RUA MANGABEIRA DA SERRA, 280, VILA MARÇOLA/SERRA
37	EMEI	EMEI SÃO JOÃO	RUA SÃO JOÃO, 235, VILA FÁTIMA/SERRA
38	EMEI	EMEI LUXEMBURGO	RUA DO ACESSO, 1415, CONJUNTO SANTA MARIA
39	EMEI	EMEI TIMBIRAS	RUA TIMBIRAS, 1697, LOURDES
40	EMEI	EMEI CAPIVARI	RUA CAPIVARI, 1026, SERRA
41	EMEI	EMEI DELFIM MOREIRA	RUA ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO
42	EMEI	EMEI VILA ESTRELA	RUA PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO
43	EMEI	EMEI CAFEZAL	RUA OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
44	ESCOLA	E.M BENJAMIM JACOB	RUA VENEZUELA, 643, SION
45	ESCOLA	E.M CAIO LÍBANO SOARES	RUA CARANGOLA, 288, 6º ANDAR, SANTO ANTÔNIO
46	ESCOLA	E.M IMACO	RUA GONÇALVES DIAS, 1.188, FUNCIONÁRIOS
47	ESCOLA	E.M MARCONI	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO
48	ESCOLA	E.M MARIA DAS NEVES	RUA PIRANGA, 39, SÃO LUCAS
49	ESCOLA	E.M MESTRE PARANHOS	RUA ALCIDA TORRES, 20, CONJUNTO SANTA MARIA
50	ESCOLA	E.M PADRE GUILHERME PETERS	RUA CORONEL JORGE DÁRIO, S/N, NOVO SÃO LUCAS
51	ESCOLA	E.M PAULO MENDES CAMPOS	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429, FLORESTA
52	ESCOLA	E.M PRESIDENTE JOÃO PESSOA	RUA CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO
53	ESCOLA	E.M PROFESSOR EDSON PISANI	AV. JEFERSON COELHO DA SILVA, ANTIGA VIA DO CARDOSO, PRÓXIMO AO Nº 589, SERRA
54	ESCOLA	E.M SENADOR LEVINDO COELHO	RUA CARAÇA, 910, SERRA
55	ESCOLA	E.M THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	RUA MICA, 144, NOVO SÃO LUCAS
56	ESCOLA	E.M ULYSSES GUIMARÃES	RUA BOLÍVIA, 532, SÃO PEDRO
57	ESCOLA	E.M ULYSSES GUIMARÃES (INTEGRADA/ANEXO)	RUA RAIMUNDO TINTE, 17, SANTA RITA DE CÁSSIA (AO LADO DA UMEI PROFESSORA MARTHA NAIR
58	ESCOLA	E.M VILA FAZENDINHA	RUA PAULO DE SOUZA, 51, VILA FAZENDINHA
59	ESCOLA	E.M SANTO ANTÔNIO	RUA CARANGOLA, 288, 2º ANDAR, SANTO ANTÔNIO
60	UAI	ASSOCIAÇÃO CEGOS LOUIS BRAILLE	RUA GERALDO TEIXEIRA COSTA, 202, FLORESTA
61	UAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ANITA GOMES DOS SANTOS I E II	AV. PARANÁ, 109, CENTRO (CARGA E DESCARGA PELA RUA TUPINAMBÁS, 772)
62	UAI	FUNDAÇÃO OBRAS SOCIAIS NOSSA SRA. DA BOA VIAGEM - CASA SANTA ZITA	RUA ALAGOAS, 315, FUNCIONÁRIOS

REGIONAL LESTE			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO



1	AEI	ASSOCIAÇÃO PROJETO PROVIDÊNCIA PÁSCOA - UNIDADE TAQUARIL	RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 100, TAQUARIL
2	AEI	CIAME FLAMENGO	RUA FERNÃO DIAS, 1147, ALTO VERA CRUZ
3	AEI	NUTRIS - NÚCLEO DE TRABALHO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	RUA MIRANTE, 477, ALTO BOA VISTA/MARIANO DE ABREU
4	AEI	OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO GABRIEL - CENTRO PASTORAL SANTO ARNALDO JANSSEN	RUA THEODORO BONFIM, 85, TAQUARIL
5	CRAS	CRAS ALTO VERA CRUZ	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 1550, ALTO VERA CRUZ
6	CRAS	CRAS GRANJA DE FREITAS	RUA DO GRUPO, 12, GRANJA DE FREITAS
7	CRAS	CRAS MARIANO DE ABREU	RUA CINCO DE JANEIRO, S/N, MARIANO DE ABREU
8	CRAS	CRAS TAQUARIL	RUA PEDRO DE SINTRA, 77 - TAQUARIL
9	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	RUA MADRE ISABEL TEJERO, 100, MARIANO DE ABREU
10	CRECHE	CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	RUA GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ
11	CRECHE	CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	RUA SÃO ROQUE, 1150, SAGRADA FAMÍLIA
12	CRECHE	CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL
13	CRECHE	CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	RUA PITANGUI, 3566/AVENIDA SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO
14	CRECHE	CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	RUA SÃO JOAQUIM, 1177, HORTO
15	CRECHE	CRECHE CAMINHO À LUZ	RUA TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA
16	CRECHE	CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	RUA LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA
17	CRECHE	CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	RUA GIL EANES, 77, TAQUARIL
18	CRECHE	CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	RUA PONTA PORÃ, 144, SANTA EFIGÊNIA
19	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	RUA TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO
20	CRECHE	CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	RUA UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM
21	CRECHE	CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	RUA EURITA, 461, SANTA TEREZA
22	CRECHE	CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA
23	CRECHE	CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	RUA CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA
24	CRECHE	CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	RUA MOCOCA, 62, BOA VISTA
25	CRECHE	CRECHE IRMÃO OTHO	RUA LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA
26	CRECHE	CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL A
27	CRECHE	CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	RUA LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA
28	CRECHE	CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2288, ALTO VERA CRUZ
29	CRECHE	CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	RUA ASTOLFO DUTRA, 2385, ALTO VERA CRUZ
30	CRECHE	INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	RUA CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ
31	CRECHE	IPEMIG INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	RUA ITAJOBÍ, 106, SANTA EFIGÊNIA
32	CRECHE	MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	RUA ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU/SÃO GERALDO
33	CRECHE	NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220, SANTA TEREZA
34	CRECHE	CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	AVENIDA: COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL
35	CRECHE	CRECHE INSTITUTO BENEFICENTE FILADÉLFIA	RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA
36	CRECHE/AEI	INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	RUA BONINAS, 847, POMPÉIA
37	EMEI	EMEI TAQUARIL	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, TAQUARIL
38	EMEI	EMEI BALEIA	RUA JURAMENTO, 660, BALEIA
39	EMEI	EMEI CAETANO FURQUIM	RUA MAIRINCK, 625, CAETANO FURQUIM
40	EMEI	EMEI GRANJA DE FREITAS	RUA SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS



41	EMEI	EMEI PARAÍSO	RUA ITABIRITO, 416, PARAÍSO
42	EMEI	EMEI ALTO VERA CRUZ	RUA FÓSFORO, 75, TAQUARIL
43	EMEI	EMEI PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	AVENIDA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA
44	EMEI	EMEI POMPÉIA	AVENIDA BELÉM, 1800, POMPÉIA
45	EMEI	EMEI SAGRADA FAMÍLIA	RUA COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA
46	ESCOLA	E.M DR. JÚLIO SOARES	RUA SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS
47	ESCOLA	E.M EMÍDIO BERUTTO	AV. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS
48	ESCOLA	E.M FERNANDO DIAS COSTA	RUA PEDRO ALEXANDRINO DE MENDONÇA, 10, TAQUARIL
49	ESCOLA	E.M GEORGE RICARDO SALUM	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2250, TAQUARIL
50	ESCOLA	E.M ISRAEL PINHEIRO	RUA DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ
51	ESCOLA	E.M LEVINDO LOPES	RUA FLUORINA, 1460, ALTO PARAÍSO
52	ESCOLA	E.M MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA ARAPARI, 95, SÃO GERALDO
53	ESCOLA	E.M PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	AV. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO
54	ESCOLA	E.M PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	RUA SÃO BENTO, 1591, HORTO
55	ESCOLA	E.M PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	RUA SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA
56	ESCOLA	E.M PROFESSORA ALCIDA TORRES	RUA ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL
57	ESCOLA	E.M SANTOS DUMONT	AVENIDA MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNIA
58	ESCOLA	E.M SÃO RAFAEL	RUA CEL. OTÁVIO DINIZ, S/Nº, POMPÉIA
59	ESCOLA	E.M WLADIMIR DE PAULA GOMES	RUA UARIRÁ, 350, CAETANO FURQUIM
60	UAI	ASSOCIAÇÃO CEGOS SANTA LUZIA	RUA LEOPOLDO GOMES, 1614, VERA CRUZ
61	UAI	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA DOS PEQUENOS	RUA OSVALDO FERRAZ, 394, SAGRADA FAMÍLIA
62	UAI	ALBERGUE NOTURNO MUNICIPAL TIA BRANCA (CREM)	RUA CONSELHEIRO ROCHA, 351, FLORESTA
63	UAI	LAR DA FRATERNIDADE IRMÃO FÁBIO	RUA MÁRIO MARTINS, 275, POMPÉIA
64	UAI	TJ CRIANÇA ABRIGA	RUA MARIA FELIPE DE ARAÚJO, 75B, SANTA EFIGÊNIA
65	UAI	CASA FRATERNIDADE IRMÃ SHEILLA (LAR IRMÃ VENERANDA DO GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃ SHEILLA)	RUA RIO PARDO, 120, SANTA EFIGÊNIA
66	UAI	MIGUILIM CULTURAL	RUA VARGINHA, 210 - COLÉGIO BATISTA
67	UAI	REPÚBLICA NOSSA SENHORA ABADIA	RUA IARA, 380, POMPÉIA
68	UAI	LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE	RUA POTOMAIO, 427, SÃO GERALDO
69	UAI	LAR DAS IDOSAS SANTA TEREZA E SANTA TEREZINHA	RUA DIVINÓPOLIS, 225, SANTA TEREZA

REGIONAL NORDESTE			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	ASSOCIAÇÃO PROJETO PROVIDÊNCIA - UNIDADE VILA MARIA	RUA D, 300, JARDIM VITÓRIA
2	AEI	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (OPP) - BH DIGITAL	RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA, 440 IPIRANGA
3	CRAS	CRAS CONJUNTO PAULO VI	RUA NEBLINA, 120 CONJUNTO PAULO VI
4	CRAS	CRAS UNIÃO	RUA PROFESSOR GERALDO FONTE, 30, UNIÃO
5	CRAS	CRAS VILA MARIA	RUA DOS ARGENTINOS, 105 JARDIM VITÓRIA
6	CRECHE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	RUA TUCANO BECO 1, 45 - GOIÂNIA A
7	CRECHE	CASA ESPÍRITA URBANO	RUA VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA
8	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ
9	CRECHE	CRECHE CASA DO SOL	RUA JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ



10	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	RUA SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS
11	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	RUA D, 185, VILA MARIA/JARDIM VITÓRIA
12	CRECHE	CRECHE DO MENINO DEUS	RUA NELSON, 522, UNIÃO
13	CRECHE	CRECHE INFANTIL TRÊS PORQUINHOS	RUA DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL
14	CRECHE	CRECHE OÁSIS	RUA JUAZEIRO, 41, SÃO CRISTOVÃO
15	CRECHE	CRECHE ODETE VALADARES	RUA PIO XI, 804, IPIRANGA
16	CRECHE	CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	RUA ANGOLA, 271, SÃO PAULO
17	CRECHE	CRECHE SANTA LUZIA	RUA OZANAM, 308, IPIRANGA
18	CRECHE	CRECHE SÃO GERALDO	PRAÇA MUQUI, 201, RENASCENÇA
19	CRECHE	INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	RUA OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA
20	CRECHE	LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL	RUA DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA
21	CRECHE	NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	RODOVIA MG CINCO, 501, GOIÂNIA
22	CRECHE	OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	RUA DO LAGO, 425, SÃO MARCOS
23	CRECHE/AEI	CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI
24	CRECHE/AEI	EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	RUA ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA
25	EMEI	EMEI SÃO GABRIEL	RUA SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL
26	EMEI	EMEI CAVALINHO DE PAU	RUA CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL
27	EMEI	EMEI JARDIM VITÓRIA	RUA BRANCA, 51, JARDIM VITÓRIA
28	EMEI	EMEI COQUEIRO VERDE	RUA DAS ALMAS, 200, CONJUNTO PAULO VI
29	EMEI	EMEI RIBEIRO DE ABREU	RUA DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU
30	EMEI	EMEI CACHOEIRINHA	RUA CONDE DE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA
31	EMEI	EMEI SANTA CRUZ	RUA ESTER DE LIMA, 241, SANTA CRUZ
32	EMEI	EMEI OURO MINAS	RUA DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS
33	EMEI	EMEI CAPITÃO EDUARDO	RUA DOS MENSAGEIROS, 95, CAPITÃO EDUARDO
34	EMEI	EMEI PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	RUA ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 314, PAULO VI
35	EMEI	EMEI BELMONTE	RUA DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE
36	EMEI	EMEI ELOS	RUA ANGOLA, 357, SÃO PAULO
37	EMEI	EMEI PACAJÁ	AVENIDA CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ
38	EMEI	EMEI GOIÂNIA	RUA JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA
39	EMEI	EMEI JARDIM VITÓRIA II	RUA SETECENTOS E VINTE E SEIS, 139, JARDIM VITÓRIA
40	EMEI	EMEI MARIA GORETTI	RUA BARREIRO GRANDE, 147, MARIA GORETTI
41	EMEI	EMEI SÃO MARCOS	RUA SANTO ALBERTO, 05, SÃO MARCOS
42	EMEI	EMEI PARQUE REAL	RUA TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 2, PAULO VI, CONDOMÍNIO PARQUE REAL
43	EMEI	EMEI IPIRANGA	RUA DOM CABRAL, 133, IPIRANGA
44	EMEI	EMEI VILA MARIA	RUA ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 07, JARDIM VITÓRIA
45	EMEI	EMEI JARDIM VITÓRIA III	RUA BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA
46	EMEI	EMEI PAULO VI	RUA NEBLINA, 47, CONJUNTO PAULO VI
47	EMEI	EMEI RENASCENÇA	RUA MACAPÁ, 224, RENASCENÇA
48	EMEI	EMEI FRANCISCO AZEVEDO	RUA PITT, 40, UNIÃO
49	EMEI	EMEI MONTEIRO LOBATO	RUA SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS
50	EMEI	EMEI GOIÂNIA ANEXO	RUA: JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 306, GOIÂNIA
51	ESCOLA	E.M AGENOR ALVES DE CAVALHO	RUA AGENOR ALVES, S/Nº, NAZARÉ
52	ESCOLA	E.M AMÉRICO RENÊ GIANNETTI	RUA JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA
53	ESCOLA	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA BOLIVAR, 10, UNIÃO
54	ESCOLA	E.M FRANCISCO AZEVEDO	RUA PITT, 40, UNIÃO
55	ESCOLA	E.M FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	RUA: AIURUOCA, 501, BAIRRO SÃO PAULO



56	ESCOLA	E.M GOVERNADOR CARLOS LACERDA	RUA PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA
57	ESCOLA	E.M GOVERNADOR CARLOS LACERDA (INTEGRADA)	RUA OZANAN, 716, IPIRANGA
58	ESCOLA	E.M GOVERNADOR OZANAM COELHO	RUA UM, 14, CAPITÃO EDUARDO
59	ESCOLA	E.M HENRIQUETA LISBOA	RUA GEORGINA DE PÁDUA, 207, FERNÃO DIAS
60	ESCOLA	E.M HONORINA RABELLO	RUA MENSAGEIROS, 95, GOIÂNIA
61	ESCOLA	E.M HUGO PINHEIRO SOARES	RUA JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA
62	ESCOLA	E.M JARDIM VITÓRIA	RUA 726, 150, JARDIM VITÓRIA
63	ESCOLA	E.M JOSÉ DE CALASANZ	RUA SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ
64	ESCOLA	E.M MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	RUA ANA HORTA, 98, GOIÂNIA
65	ESCOLA	E.M MONTEIRO LOBATO (IRÁ EXECUTAR CARDÁPIO DE UMEI)	RUA SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS
66	ESCOLA	E.M MURILO RUBIÃO	RUA DR. ADÍLSON ROCHA FACURY, 10, JARDIM BELMONT
67	ESCOLA	E.M OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	RUA CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL
68	ESCOLA	E.M PÉRSIO PEREIRA PINTO	BR - 262 - KM 10, BORGES
69	ESCOLA	E.M PREFEITO SOUSA LIMA	RUA DOS PARAGUAIOS, 97, JARDIM VITÓRIA
70	ESCOLA	E.M PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	RUA PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO
71	ESCOLA	E.M PROFESSOR MILTON LAGE	RUA A, 70, JARDIM VITÓRIA
72	ESCOLA	E.M PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA PAULO MENDES CAMPOS, 311, RIBEIRO DE ABREU
73	ESCOLA	E.M PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	RUA SÃO RODRIGUES, 10, PAULO VI
74	ESCOLA	E.M PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	RUA DOM SILVÉRIO, 301, JARDIM BELMONT
75	ESCOLA	E.M PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	AV. BERNARDO VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA
76	ESCOLA	E.M PROFESSORA HELENA ABDALLA	AV. ARNALDO LOURENÇO, 602, JARDIM VITÓRIA
77	ESCOLA	E.M PROFESSORA MARIA MAZARELLO	RUA BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ
78	ESCOLA	E.M PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	AV. DR. JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA
79	ESCOLA	E.M SOBRAL PINTO	RUA CINCO, 120, CONJ. PAULO VI
80	UAI	ABRIGO INFANTIL PRÓ CRIANÇA	RUA BEBERIBE, 253, CONCÓRDIA
81	UAI	ABRIGO REPÚBLICA MARIA MARIA	RUA UBÁ, 1, LAGOINHA
82	UAI	CASA TRAVESSIA (AVANTE SOCIAL)	RUA FRANCISCA LEÃO CORRÊA, 185, UNIÃO
83	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA V	RUA PITANGUI, 293, CONCÓRDIA
84	UAI	ASILO CIDADE DE OZANAN	RUA D. BARRETO, S/N, IPIRANGA
85	UAI	REPÚBLICA DO PERU (AVANTE SOCIAL)	RUA REPÚBLICA DO PERU, 109, MARIA VIRGÍNIA

REGIONAL NOROESTE			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	CIAME PINDORAMA - PROGRAMA SOCIAL INFANTO JUVENIL	RUA GUARARAPES, 1810, PINDORAMA
2	CRAS	CRAS PEDREIRA PRADO LOPES	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 189 A, SÃO CRISTOVÃO
3	CRAS	CRAS VILA CALIFÓRNIA	AV. SANTA MATILDE, 325, DOM CABRAL
4	CRAS	CRAS VILA COQUEIRAL	AV: GUARARAPES, 1810, PINDORAMA
5	CRAS	CRAS VILA SENHOR DOS PASSOS	RUA EVARISTO DA VEIGA, 239, VILA SENHOR DOS PASSOS
6	CRECHE	ASKE ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	RUA ALINE, 907, PINDORAMA
7	CRECHE	CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL I	RUA ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS
8	CRECHE	CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO	RUA ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES
9	CRECHE	CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	RUA CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS
10	CRECHE	CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	RUA VIRGÍLIO, 210, GLÓRIA
11	CRECHE	CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	RUA REIS DE ABREU, 110, APARECIDA
12	CRECHE	COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	RUA IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA



13	CRECHE	CRECHE VOVÓ DUDU	RUA PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO
14	CRECHE	CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	RUA DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA
15	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	RUA GUARARAPES, 195, GLÓRIA
16	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	RUA SUMARÉ, 175, APARECIDA
17	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	RUA PRINCIPAL, 183, PINDORAMA
18	CRECHE	CRECHE DA AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA BOM PASTOR	PRAÇA DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL
19	CRECHE	CRECHE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO
20	CRECHE	CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	RUA HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO
21	CRECHE	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA PORANGA, 127, DOM BOSCO
22	CRECHE	CRECHE TIA IOLANDA	RUA MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA
23	CRECHE	CRECHE VOVÓ GUIOMAR	RUA BONFIM, 360, BONFIM
24	CRECHE	ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	RUA BANGU, 316, CAIÇARA
25	CRECHE	GRUPAC GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO	RUA TIRO, 50, SÃO SALVADOR
26	CRECHE	INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE UNIDADE BONFIM	RUA GRUPIARA, 66, BONFIM
27	CRECHE	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE ABRIGO DE PAZ	RUA ÁRTICA, 200, CAIÇARA
28	CRECHE	CRECHE JARDIM DAS BORBOLETAS	RUA BELA VISTA, 105 - PADRE EUSTÁQUIO
29	CRECHE/AEI	CRECHE ABRIGO JESUS	RUA COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO
30	CRECHE/AEI	CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	RUA MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO
31	EMEI	EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	RUA CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES
32	EMEI	EMEI CARLOS PRATES	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES
33	EMEI	EMEI VILA SÃO VICENTE	RUA HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO
34	EMEI	EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS	RUA EVARISTO DA VEIGA, 239, VILA SENHOR DOS PASSOS
35	EMEI	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	RUA CARMO DO RIO CLARO, 175, SÃO CRISTOVÃO
36	EMEI	EMEI PINDORAMA	RUA GUARARAPES, 1850, PINDORAMA
37	EMEI	EMEI SABINÓPOLIS	RUA SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES
38	EMEI	EMEI NOVA ESPERANÇA	AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, NOVA ESPERANÇA
39	EMEI	EMEI PITUCHINHA	RUA MARQUES DE LAVRADIO, 619, ALTO DOS PINHEIROS
40	EMEI	EMEI CALIFÓRNIA I	RUA DAS VIOLAS, 862, CALIFÓRNIA
41	EMEI	EMEI COQUEIROS	RUA ENEIDA, 1485 A, COQUEIROS
42	EMEI	EMEI MARFIM	RUA ASSUMAR, 375, PINDORAMA
43	EMEI	EMEI CALIFÓRNIA II	RUA CHRISTINA MARIA DE ASSIS, 550, CALIFÓRNIA
44	EMEI	EMEI CORNÉLIO VAZ DE MELLO	RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 231, APARECIDA
45	EMEI	EMEI PEDRO LESSA	RUA PEDRO LESSA, 378, SANTO ANDRÉ
46	EMEI	EMEI CARLOS PRATES (LANCHE NOTURNO)	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES
47	EMEI	EMEI JARDIM MONTANHÊS	RUA: LEOPOLDO PEREIRA, 197 - JARDIM MONTANHÊS
48	ESCOLA	E.M ARTHUR GUIMARÃES	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA
49	ESCOLA	E.M AUGUSTA MEDEIROS	RUA GENERAL CLARCK, 28, COQUEIROS
50	ESCOLA	E.M BELO HORIZONTE	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTOVÃO
51	ESCOLA	E.M CARLOS GÓIS	RUA MENDES DE OLIVEIRA, 446, SANTO ANDRÉ
52	ESCOLA	E.M DOM BOSCO	RUA BICUÍBA, 100, DOM BOSCO
53	ESCOLA	E.M DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	RUA FREDERICO BRACHER JR., 123, CARLOS PRATES
54	ESCOLA	E.M HONORINA DE BARROS	PRAÇA PROF. CORREA NETO, S/Nº, SÃO CRISTOVÃO
55	ESCOLA	E.M JOÃO PINHEIRO	RUA PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS



56	ESCOLA	E.M LUIGI TONIOLO	RUA MAFRA, 124, COQUEIROS
57	ESCOLA	E.M MARIA DE REZENDE COSTA	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, FREI EUSTÁQUIO
58	ESCOLA	E.M MONSENHOR ARTHUR DE OLIVEIRA	RUA FORNACIARI, 157, CAIÇARA
59	ESCOLA	E.M NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA HESPÉRIA, 300, PARQUE RIACHUELO
60	ESCOLA	E.M PADRE EDEIMAR MASSOTE	RUA ENEIDA, 1485, COQUEIROS
61	ESCOLA	E.M PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	RUA RÉGIDA, 309, JARDIM FILADÉLFIA
62	ESCOLA	E.M PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	RUA CANTAGALO, 1147, PARQUE RIACHUELO
63	ESCOLA	E.M PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	RUA ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA
64	UAI	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA LAR TREMEDAL	RUA TREMEDAL, 329, CARLOS PRATES
65	UAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS (APAPE)	RUA CAMBUQUIRA, 489, CARLOS PRATES
66	UAI	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA DOS IRMÃOS	RUA RIO POMBA, 710, PADRE EUSTÁQUIO
67	UAI	LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS I	RUA PROFESSOR MILTON LAGE, 25, NOVA ESPERANÇA
68	UAI	LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS II	RUA POROROCAS, 112, APARECIDA
69	UAI	LAR ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS III	RUA PROF. MILTON LAGE, 27, NOVA ESPERANÇA
70	UAI	CASA TIA BRANCA (AVANTE SOCIAL)	RUA DESEMBARGADOR TEÓFILO, 102, CAIÇARA
71	UAI	PROVIDENCIA N. S. DA CONCEIÇÃO - CASA DE APOIO A SAÚDE PÓS ALTA HOSPITALAR	RUA ALÉM PARAÍBA, 181, LAGOINHA
72	UAI	ABRIGO CARLOS PRATES (REPÚBLICA FÁBIO ALVES DOS SANTOS)	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 3076, CARLOS PRATES
73	UAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS (APAPE 2)	RUA CORONEL JÚLIO MURTA, 48 PADRE EUSTÁQUIO
74	UAI	CENTRO GERIÁTRICO FREI ZACARIAS	RUA SABINÓPOLIS, 138, CARLOS PRATES
75	UAI	LAR DONA PAULA	RUA HENRIQUE GORCEIX, 315, PADRE EUSTÁQUIO
76	UAI	LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA BARÃO DE GUAXUPÉ, 362, JOÃO PINHEIRO
77	UAI	LAR DAS IDOSAS SANTA GEMA GALGANI	RUA APOLO, 507, MONSENHOR MESSIAS
78	UAI	LAR SENHOR BOM JESUS	RUA BERNARDO CISNEIROS, 683, APARECIDA
79	UAI	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR FRATERNO	RUA ANTÔNIO CARLOS COUTINHO, 221B, GLÓRIA

REGIONAL NORTE			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO SOCIAL FREI JOSÉ RENATO	RUA OLIVEIRA FORTES, 40, AARÃO REIS
2	AEI	CENTRO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA BERNARDINA	RUA TRINTA E CINCO, 83, NOVO AARÃO REIS
3	AEI	OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE SANTA EFIGÊNIA (OSCOSE)	AV. HUM, 210, NOVO AARÃO REIS
4	AEI	PEQUENO CENTRO DE SOLIDARIEDADE BETTINA	RUA IRACEMA SOUZA PINTO, 123, PLANALTO
5	CRAS	CRAS JARDIM FELICIDADE	RUA CECÍLIA TRINDADE DA SILVA, 10 CONJUNTO JARDIM FELICIDADE
6	CRAS	CRAS NOVO AARÃO REIS - BRASILINA MARIA OLIVEIRA	CRAS AV. RISOLETA NEVES, 347, NOVO AARÃO REIS
7	CRAS	CRAS PROVIDÊNCIA	RUA ARANTINA, 375 - MINASLÂNDIA
8	CRAS	CRAS VILA BIQUINHAS	RUA CORONEL JOAQUIM TIBURCIO, 850 - HELIÓPOLIS
9	CRAS	CRAS ZILAH SPÓSITO	RUA COQUILHO, 75. ZILAH SPÓSITO
10	CRECHE	CRECHE ABELHINHA DOURADA	RUA ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA
11	CRECHE	CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO SOUZA	RUA WOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO
12	CRECHE	CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	RUA ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO
13	CRECHE	CRECHE CASINHA DOS ANJOS	RUA JOSÉ GUIMARÃES VIEIRA, 2545, JARDIM FELICIDADE
14	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIO CRISTO OPERÁRIO	RUA RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO



15	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	RUA DEZ, 190, NOVO TUPI
16	CRECHE	CRECHE DA OFICINA ESCOLA DE ÂNGELIS	RUA SANTA CLARA DE ASSIS, 96, PRIMEIRO DE MAIO
17	CRECHE	CRECHE DORA RIBEIRO	RUA BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA
18	CRECHE	CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	RUA OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO
19	CRECHE	CRECHE SANTA MARIA MADALENA	RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO
20	CRECHE	CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 11, JAQUELINE
21	CRECHE	CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	RUA QUARENTA E CINCO (45), 43, NOVO AARÃO REIS
22	CRECHE	ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	RUA 10 DE NOVEMBRO, 176A, SÃO TOMAZ
23	CRECHE	INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO	RUA DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO/SÃO BERNARDO
24	CRECHE	INSTITUTO EDUCACIONAL PING PONG	RUA AUGUSTO ANDRADE LAGE, 1197, JAQUELINE
25	CRECHE	INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	RUA CARNAÚBA, 928, JAQUELINE
26	CRECHE	LAR CRECHE PINGO DE GENTE	RUA SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA
27	CRECHE	OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE I	RUA PROFª GABRIELA VARELLA, 580, FLORAMAR
28	CRECHE	OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE II	RUA PROFª GABRIELA VARELLA, 580, FLORAMAR
29	CRECHE	INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	RUA JOATUBA, 94, GUARANI
30	EMEI	EMEI JULIANA	RUA ACÁCIO COSTA JÚNIOR, 1130, JULIANA
31	EMEI	EMEI MARIQUINHAS	RUA ACALIFA, 209, JULIANA
32	EMEI	EMEI AARÃO REIS	RUA TRÊS, 25, AARÃO REIS
33	EMEI	EMEI SÃO BERNARDO	RUA CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO
34	EMEI	EMEI JARDIM GUANABARA	RUA JOÃO ÁLVARES CABRAL, 47, FLORAMAR
35	EMEI	EMEI BETINHO	RUA TRINTA E NOVE (39), 60, NOVO AARÃO REIS
36	EMEI	EMEI HELIÓPOLIS	RUA DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS
37	EMEI	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	RUA CINCO DE JULHO, 116, PRIMEIRO DE MAIO
38	EMEI	EMEI ZILAH SPÓSITO	RUA COQUILHO, 95, ZILAH SPÓSITO
39	EMEI	EMEI CURUMINS	RUA CECÍLIA TRINDADE SILVA, 20, JARDIM FELICIDADE
40	EMEI	EMEI VILA CLÓRIS	RUA DAS GAIVOTAS, 838, VILA CLÓRIS
41	EMEI	EMEI MINASLÂNDIA	RUA MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA
42	EMEI	EMEI JAQUELINE	RUA LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE
43	EMEI	EMEI GUARANI	RUA PACAEMBU, 10, GUARANI
44	EMEI	EMEI FLORAMAR	RUA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR
45	EMEI	EMEI PLANALTO	RUA LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO
46	EMEI	EMEI XODÓ MARIZE	RUA ALBERTO GOMES DA FONSECA, 38, XODÓ MARIZE
47	EMEI	EMEI LAJEDO	RUA PINTOR RUGUENDES, 07, LAJEDO
48	EMEI	EMEI SOLIMÕES	RUA WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE
49	EMEI	EMEI MONTE AZUL	RUA CAPITÃO EDUARDO, 105, MONTE AZUL
50	ESCOLA	E.M ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 380, JAQUELINE
51	ESCOLA	E.M CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	RUA RIO PARNAÍBA, 30, PROVIDÊNCIA
52	ESCOLA	E.M DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	RUA MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU
53	ESCOLA	E.M FLORESTAN FERNANDES	RUA PAU FERRO, 360, SOLIMÕES
54	ESCOLA	E.M FRANCISCO CAMPOS	RUA HERALDO BELISÁRIO, 190, TUPI
55	ESCOLA	E.M FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	RUA DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS
56	ESCOLA	E.M HÉLIO PELLEGRINO	RUA GUILHERME SOARES, 255, GUARANI
57	ESCOLA	E.M HERBERT JOSÉ DE SOUZA	AV. HUM, 320, NOVO AARÃO REIS
58	ESCOLA	E.M HILDA RABELLO MATTA	RUA JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS



59	ESCOLA	E.M JARDIM FELICIDADE	RUA EXP. JÉSUS RAMOS, 250, CONJUNTO FELICIDADE
60	ESCOLA	E.M JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	RUA DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS
61	ESCOLA	E.M JOSEFINA SOUZA LIMA	RUA MARIA ORTIZ, 195, PRIMEIRO DE MAIO
62	ESCOLA	E.M MARIA SILVEIRA	RUA LIBÂNIA PENA, S/Nº, SÃO BERNARDO
63	ESCOLA	E.M MINERVINA AUGUSTA	RUA DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE
64	ESCOLA	E.M PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	R.COQUILHOS, 10, CONJ. ZILAH SPÓSITO
65	ESCOLA	E.M RUI DA COSTA VAL	RUA 28, 30, CONJUNTO FELICIDADE
66	ESCOLA	E.M SEBASTIANA NOVAIS	RUA ANITA MALFATI, 60, TUPI
67	ESCOLA	E.M SECRETÁRIO HUMBERTO DE ALMEIDA	RUA AREIA BRANCA, 03, RIBEIRO DE ABREU
68	ESCOLA	E.M SÉRGIO MIRANDA	RUA MINISTRO OSVALDO ARANHA, 200, TUPI
69	ESCOLA	E.M TRISTÃO DA CUNHA	RUA DR. JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO
70	UAI	NÚCLEO ASSISTENCIAL CAMINHOS PARA JESUS	RUA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 341, FLORAMAR
71	UAI	CRECHE NOSSO LAR (ABRIGO)	AV. PROFESSOR RUBENS GUELLI, 65, JARDIM GUANABARA
72	UAI	ABRIGO CASA NOVELLA	RUA PROFESSORA GABRIELA VARELLA, 578, CONJ. FELICIDADE
73	UAI	ABRIGO SÃO PAULO	RUA ELÉTRON, 100, PRIMEIRO DE MAIO
74	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA VII	RUA PEDRO LUIZ DE LIMA, 492 - JARDIM GUANABARA
75	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA IX	AVENIDA BACURAU, 220, CAMPO ALEGRE
76	UAI	CASA SAMUEL II (ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PARAÍSO)	RUA JOSIAS VAZ DE OLIVEIRA, 95, HELIÓPOLIS
77	UAI	NÚCLEO ASSISTENCIAL CAMINHOS PARA JESUS (ILPI)	RUA JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 341, FLORAMAR

REGIONAL OESTE			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	ASSOCIAÇÃO (SOCIEDADE) CRUZ DE MALTA	RUA CACHOEIRA DE MINAS, 434, MORRO DAS PEDRAS
2	AEI	CENTRO ESTUDANTIL JOÃO CALVINO - AÇÃO SOCIAL FILADÉLFIA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 265, -VISTA ALEGRE
3	AEI	CENTRO JUVENIL DOM BOSCO	RUA SÃO CARLOS, 201, MADRE GERTRUDES
4	AEI	GEDAM - GRUPO DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO AO MENOR	RUA NICOLINA DE LIMA, 171, VENTOSA/JARDIM AMÉRICA
5	AEI	CENTRO INFANTIL CABANA II	RUA MONS. PAULO BRASIL, 241, CABANA
6	AEI	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO BELO HORIZONTE - CASA MIGUEL MAGONE	AV. AMAZONAS, 3984, BARROCA
7	CRAS	CRAS GRAÇA SABÓIA - MORRO DAS PEDRAS	AV. SILVA LOBO, 2379 - NOVA GRANADA
8	CRAS	CRAS HAVAÍ/VENTOSA	RUA COSTA DO MARFIM, 480 - HAVAÍ
9	CRAS	CRAS VILA ANTENA	RUA CENTRAL, 78, VILA ANTENA
10	CRAS	CRAS VISTA ALEGRE	RUA AGUANTIL, 425 - VISTA ALEGRE
11	CRECHE	CRECHE ANA G. CASTILHO	RUA DR. SAMUEL HANNEMANN, 165, SALGADO FILHO
12	CRECHE	CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	RUA JOSÉ MOREIRA MOTTA, 577, CAMARGOS
13	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	RUA MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA
14	CRECHE	CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801, NOVA GAMELEIRA
15	CRECHE	CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	AVENIDA SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES
16	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	RUA DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE
17	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA CORONEL CAMISSÃO, 167, VILA OESTE
18	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMALIA	RUA ESTÉVÃO MESSIAS, 160 - NOVA GAMELEIRA
19	CRECHE	CRECHE INFANTIL PINGO D' ÁGUA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 315 - VISTA ALEGRE
20	CRECHE	CRECHE ESPERANÇA	RUA NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO



21	CRECHE	ASSOCIAÇÃO DINÂMICAS	RUA INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA
22	CRECHE	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ LAR DA FRATERNIDADE	RUA ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE
23	CRECHE	CRECHE MADRE MAZZARELLO	RUA SANTARÉM, 288, NOVA CINTRA
24	CRECHE	CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	RUA GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA
25	CRECHE	CRECHE PRIMEIRO DE MAIO DA VILA VISTA ALEGRE	RUA HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE
26	CRECHE	CRECHE SANTA SOFIA	RUA ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA
27	CRECHE	CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	RUA ALAMEDA DO GROTOÃO, 07, VENTOSA
28	CRECHE	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 225, VISTA ALEGRE
29	CRECHE	CRECHE SONHO REALIZADO	RUA SANTO INÁCIO, 185, ALTO VISTA ALEGRE
30	CRECHE	CRECHE VÓ ANGELINA	RUA ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ
31	CRECHE	CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	RUA BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA
32	CRECHE	CENTRO INFANTIL CABANA I	RUA JOÃO PIRES, 455, CABANA
33	CRECHE	INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	RUA EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE
34	CRECHE	LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	RUA DR. SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO
35	CRECHE	ESCOLA MADRE GERTRUDES -OBRA SOCIAL MADRE GERTRUDES	RUA MADRE GERTRUDES COMENSOLI, 249, MADRE GERTRUDES
36	CRECHE	CRECHE CAMINHO DA PAZ – AGUIOS	RUA SANTARÉM, 386, NOVA CINTRA
37	CRECHE/AEI	CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	RUA PEPERI, 975, NOVA GRANADA
38	CRECHE/AEI	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII / ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	RUA VISCONDE DE CAIRU, 75 MADRE GERTRUDES
39	EMEI	EMEI MARIA SALES FERREIRA (UMEI BETÂNIA)	RUA CANOAS, 665, BETÂNIA
40	EMEI	EMEI GAMELEIRA	AVENIDA AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA
41	EMEI	EMEI CAC HAVAI	AVENIDA COSTA DO MARFIM, 480, ESTRELA D' ALVA
42	EMEI	EMEI DO BAIRRO GRAJAÚ	RUA SANTA INÊS, 75, VILA SÃO JORGE
43	EMEI	EMEI SILVA LOBO	AVENIDA SILVA LOBO, 2220, NOVA GRANADA
44	EMEI	EMEI SANTA MARIA	RUA JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA
45	EMEI	EMEI PALMEIRAS	RUA MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS
46	EMEI	EMEI VILA LEONINA	RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, VILA LEONINA
47	EMEI	EMEI CINQUENTENÁRIO	AVENIDA DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO
48	EMEI	EMEI CAMARGOS	RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS
49	EMEI	EMEI PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	RUA VEREADOR NELSON CUNHA, 90, ESTORIL
50	EMEI	EMEI VILA CALAFATE	RUA CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA
51	ESCOLA	E.M DEPUTADO MILTON SALLES	RUA TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA
52	ESCOLA	E.M ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	RUA CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 141, HAVAI
53	ESCOLA	E.M FRANCISCA DE PAULA	RUA JÚLIO DE CASTILHO, 234, CINQUENTENÁRIO
54	ESCOLA	E.M HUGO WERNECK	RUA OSCAR TROMPOWSKY, 1372, VILA SÃO JORGE
55	ESCOLA	E.M JOÃO DO PATROCÍNIO	RUA SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA
56	ESCOLA	E.M MAGALHÃES DRUMOND	RUA CONTENDAS, 63, ALTO BARROCA
57	ESCOLA	E.M MESTRE ATAÍDE	RUA AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, BETÂNIA
58	ESCOLA	E.M OSWALDO CRUZ	RUA SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA
59	ESCOLA	E.M PADRE HENRIQUE BRANDÃO	RUA CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE
60	ESCOLA	E.M PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	RUA SAN SALVADOR, 71, HAVAI
61	ESCOLA	E.M PROFESSOR MÁRIO WERNECK	RUA IGARÁ, 10, SANTA MARIA
62	ESCOLA	E.M PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	RUA JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS
63	ESCOLA	E.M SALGADO FILHO	RUA CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151, HAVAI
64	ESCOLA	E.M TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	RUA AMUR, 48, CONJUNTO BETÂNIA
65	UAI	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO REPÚBLICA REVIVER	AV. AMAZONAS, 5801, GAMELEIRA
66	UAI	CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROFISSÃO COLMÉIA I	RUA GASTÃO BRAULIO DOS SANTOS, 838, NOVA



			GAMELEIRA
67	UAI	LAR FREI LEOPOLDO	RUA PE. FRANCISCO SCRIZZI, 19, PALMEIRAS
68	UAI	CASA FILHOS DE NAZARÉ (O PROAÇÃO)	RUA SAGRES, 135, PRADO
69	UAI	CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROFISSÃO COLMÉIA II	RUA GASTÃO BRAULIO DOS SANTOS, 838, NOVA GAMELEIRA
70	UAI	ABRIGO MÃOS DE MARIA (O PROAÇÃO II)	RUA CONTRIA, 463, PRADO
71	UAI	LAR DOS IDOSOS CLODILTE MARTINS	RUA CAMPINA VERDE, 407, SALGADO FILHO
72	UAI	ASILO RECANTO FELIZ SÃO FRANCISCO	RUA BONANÇA, 128, BETÂNIA
73	UAI	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA - LAR DOS IDOSOS SÃO JOSÉ DO CALAFATE	RUA SÃO JOSÉ, 200, OLHOS D' ÁGUA
74	UAI	SOCIEDADE DE AMPARO A POBREZA - RECANTO DA SAUDADE	RUA CARMELITA PRATES DA SILVA, 393, SALGADO FILHO

REGIONAL PAMPULHA			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	AEI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL VERENA	RUA CARLOS CAMPOS MOTA, 586 - ITATIAIA
2	AEI	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - CASA JOSÉ CARLOS	RUA ANTÔNIO VERGARA, 20, JARDIM PAQUETÁ
3	CRAS	CRAS CONFISCO	RUA K, 127 – CONFISCO
4	CRAS	CRAS NOVO OURO PRETO	RUA GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 92, OURO PRETO
5	CRAS	CRAS VILA SANTA ROSA	AV. MAJOR DELFINO DE PAULA, 2553 - SÃO FRANCISCO
6	CRECHE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA	RUA FLOR D' ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA
7	CRECHE	ESCOLA INFANTIL BANANA DE PIJAMA	RUA OSÓRIO DE MORAES, 53, OURO PRETO
8	CRECHE	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	RUA FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORADA
9	CRECHE	CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL II	RUA FLOR D' ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA
10	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	RUA COPENHAGUE/QUITO, 500, TREVO
11	CRECHE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	RUA EXPED. BEMVINDO BÉLEM DE LIMA, 730, SÃO LUIZ
12	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO
13	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	AVENIDA DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA
14	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	RUA ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA
15	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	RUA CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA
16	CRECHE	CRECHE DAS PERPÉTUAS	RUA GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO
17	CRECHE	CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	RUA FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA
18	CRECHE	CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	RUA DA PÁSCOA, 40 - SÃO JOSÉ
19	CRECHE	CRECHE SÃO TIAGO	RUA URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ
20	CRECHE	CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 3800, SÃO FRANCISCO
21	CRECHE	EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	RUA FLOR DA CACHOEIRA, 95, JARDIM ALVORADA
22	CRECHE	CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	RUA JOÃO EVANGELISTA, 260, ITATIAIA
23	CRECHE	INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	RUA JOÃO EVANGELISTA, 371, SANTA TEREZINHA
24	CRECHE	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	RUA MAESTRO GEORGE MARINUZZI, 321, MANACÁS
25	CRECHE	CRECHE OÁSIS DA ESPERANÇA	RUA JORDÂNIA, 300, OURO PRETO
26	CRECHE	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ - UNIDADE SERRANO	RUA HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO
27	CRECHE/AEI	CRECHE PATATI-PATATÁ	RUA CAJUÍ, 100, SUZANA
28	EMEI	EMEI VILA ANTENA	RUA FLOR DO ORIENTE, 137, JARDIM ALVORADA
29	EMEI	EMEI CASTELO	RUA CASTELO DE ALCAZAR, S/N, CASTELO



30	EMEI	EMEI ALAÍDE LISBOA	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 6627, SÃO LUIZ/PAMPULHA - CAMPUS UFMG
31	EMEI	EMEI ITATIAIA	RUA MARIA CECÍLIA, 270, ITATIAIA
32	EMEI	EMEI SANTA AMÉLIA	RUA VIRGÍLIO MELO FRANCO, 253, SANTA AMÉLIA
33	EMEI	EMEI BRAÚNAS	RUA ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS
34	EMEI	EMEI URCA CONFISCO	RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, ITATIAIA
35	EMEI	EMEI SANTA BRANCA	RUA CAMPISTA, 70, SANTA BRANCA
36	EMEI	EMEI MANACÁS	RUA FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860, PAQUETÁ
37	EMEI	EMEI SANTA ROSA	RUA CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO
38	EMEI	EMEI OURO PRETO	RUA GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO
39	EMEI	EMEI SARANDI	RUA DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150/320, SARANDI/SERRANO
40	EMEI	EMEI UNIVERSITÁRIO	RUA ARISTÓTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 26, UNIVERSITÁRIO
41	EMEI	EMEI CASTELO DE CRATO	RUA CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO
42	EMEI	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	RUA ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA
43	EMEI	EMEI HENFIL	RUA BOAVENTURA, 756, LIBERDADE
44	ESCOLA	E.M ANNE FRANK	RUA K, 445, CONFISCO
45	ESCOLA	E.M AURÉLIO PIRES	RUA BARRINHA, 171, LIBERDADE
46	ESCOLA	E.M CARMELITA CARVALHO GARCIA	RUA ALUÍSIO DAVIS, 53, OURO PRETO
47	ESCOLA	E.M DOM ORIONE	RUA EXP. BENVINDO BELÉM DE LIMA, 500, OURO PRETO
48	ESCOLA	E.M FRANCISCA ALVES	AV. SANTA TEREZINHA, S/N, SANTA TEREZINHA
49	ESCOLA	E.M IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	RUA VIOLETA DE MELO, 988, SÃO JOSÉ
50	ESCOLA	E.M JOSÉ MADUREIRA HORTA	RUA JOAQUIM RAIMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA
51	ESCOLA	E.M JÚLIA PARAÍSO	RUA TIÊS, S/N, ALÍPIO DE MELO
52	ESCOLA	E.M LÍDIA ANGÉLICA	RUA CEL. ÍNDIO DO BRASIL, 164, ITAPOÃ
53	ESCOLA	E.M MARIA DE MAGALHÃES PINTO	RUA SENADOR VIRGÍLIO TAVARES, 155, ITATIAIA
54	ESCOLA	E.M MARLENE PEREIRA RANCANTE	RUA COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO
55	ESCOLA	E.M PROFESSOR AMILCAR MARTINS	RUA PRELÚDIO, 50, SANTA AMÉLIA
56	ESCOLA	E.M PROFESSORA ALICE NACIF	RUA EXP. PAULO DE SOUZA, 721, ITATIAIA
57	ESCOLA	E.M SANTA TEREZINHA	RUA CONCEIÇÃO APARECIDA, 180, SANTA TEREZINHA
58	UAI	CASA BOLA DE GUDE (AVANTE SOCIAL)	RUA SÃO GONÇALO DE ABAETÉ, 84, SANTA BRANCA
59	UAI	CASA RAI DE LUZ (AFAM - ASSOCIAÇÃO FRATERNAL AMIGOS DO MENOR)	RUA MONSENHOR NOGUEIRA DUARTE, 211, SANTA TEREZINHA
60	UAI	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA DAS MENINAS	RUA PROF. NATÁLIA LESSA, 10, TREVO
61	UAI	CASA AQUARELA (AVANTE SOCIAL)	RUA JOSÉ OSCAR BARREIRA, 308- ITAPOÃ
62	UAI	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - UNID. I (CASA GÊNESIS)	RUA LUIZ ANTÔNIO DE MORAIS, 185, BRAÚNAS
63	UAI	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - UNID. II (CASA EMANUEL)	RUA PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 80, BRAÚNAS
64	UAI	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - UNID. III (CASA HOSANA)	RUA PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, 40, BRAÚNAS
65	UAI	LAR DOS MENINOS DOM ORIONE	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELEM LIMA, 728 - PAMPULHA
66	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA I	RUA ADMINISTRADORES, 153, ALÍPIO DE MELO
67	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA II	RUA ALAIR MARQUES RODRIGUES, 603, SANTA AMÉLIA
68	UAI	CASA LUCAS (ASSOCIAÇÃO LUCAS MAGALHÃES KARAM)	RUA DESEMBARGADOR FERNANDO BEHERING, 217, DONA CLARA
69	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA XI	RUA DUARTE DA COSTA, 154, INDAIÁ
70	UAI	CASA DOS BEBÊS	AV. OTÁCILIO NEGRÃO DE LIMA, 16.095, JARDIM



			ATLÂNTICO
71	UAI	ASILO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RUA AZIZ ABDI, 55, PAQUETÁ
72	UAI	ASILO PADRE LEOPOLDO MERTENS	RUA PADRE LEOPOLDO MERTENS, 1231, SÃO FRANCISCO
73	UAI	FUNDAÇÃO OÁSIS - CASA DAS VOVÓS	RUA ALAMEDA DO IPÊ BRANCO, 144B, SÃO LUIZ
74	UAI	REPÚBLICA CASABLANCA (AVANTE SOCIAL)	RUA: CASABLANCA, 866 - SANTA TEREZINHA
75	UAI	CASA SEMPRE VIVA	RUA MIRIAN WANDERLEY LARA, Nº 109, DONA CLARA

REGIONAL VENDA NOVA			
	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	CRAS	CRAS LAGOA	RUA JOSÉ SABINO MACIEL, 120 - LAGOA
2	CRAS	CRAS MANTIQUEIRA	RUA LUZIA SALOMÃO, 300 - MANTIQUEIRA
3	CRAS	CRAS VILA APOLÔNIA	RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 304 - JARDIM LEBLON
4	CRECHE	CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA A VIDA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 1251, VENDA NOVA
5	CRECHE	CRECHE ARCO ÍRIS	RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON
6	CRECHE	CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE	RUA CARLOS ALBERTO, 450 - RIO BRANCO
7	CRECHE	CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA REZENDE	RUA IZALINA FAUSTINA DA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA
8	CRECHE	CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	RUA HEITOR A. MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE
9	CRECHE	CRECHE SONHO DE CRIANÇA - AÇÃO SOCIAL JUDITE DE ARAÚJO	RUA ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA
10	CRECHE	LAR ESCOLA TEREZINHA DELAMARE	RUA WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA
11	CRECHE	CRECHE UNIVERSO INFANTIL AMURT AMURTEL	RUA EGITO, 278 - COPACABANA
12	CRECHE	CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA	RUA: MARIA ROSA DA SILVA, 1074 - MANTIQUEIRA
13	CRECHE	CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	RUA: SÃO CRISTOVÃO, 48, JARDIM LEBLON
14	EMEI	EMEI VILA APOLÔNIA	RUA MARROCOS, 614, JARDIM LEBLON
15	EMEI	EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	RUA SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS
16	EMEI	EMEI JARDIM LEBLON	RUA PEDRINÓPOLIS, 265, JARDIM LEBLON
17	EMEI	EMEI CÉU AZUL	RUA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 96, JARDIM LEBLON
18	EMEI	EMEI PARAÚNAS	RUA PADRE PEDRO PINTO, 5700, PARAÚNAS
19	EMEI	EMEI ITAMARATI	RUA DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA
20	EMEI	EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR	RUA BUDAPESTE, 68, JARDIM EUROPA
21	EMEI	EMEI LAGOA	RUA HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62, LAGOA
22	EMEI	EMEI MÍRIAM BRANDÃO	RUA JOÃO DE CARVALHO BARROS, 50, SERRA VERDE
23	EMEI	EMEI VENDA NOVA	AVENIDA DOUTOR ÁLVARO CAMARGO, 14, VENDA NOVA
24	EMEI	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	RUA PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA
25	EMEI	EMEI SERRA VERDE	RUA JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO
26	EMEI	EMEI MANTIQUEIRA	RUA ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA
27	EMEI	EMEI PIRATININGA	RUA ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA
28	EMEI	EMEI NOVA IORQUE	RUA EDIVALDO JARDIM, 400, NOVA YORK/JARDIM DOS COMERCIÁRIOS
29	EMEI	EMEI NAVEGANTES	RUA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL
30	EMEI	EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES / ENSINO ESPECIAL DE VENDA NOVA	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
31	ESCOLA	E.M ADAUTO LÚCIO CARDOSO	RUA ERNESTO GAZZOLLI, S/Nº, CÉU AZUL
32	ESCOLA	E.M ANTÔNIA FERREIRA	RUA JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA



33	ESCOLA	E.M ANTÔNIO GOMES HORTA	RUA ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, PARQUE SÃO PEDRO
34	ESCOLA	E.M ARMANDO ZILLER	RUA GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA
35	ESCOLA	E.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA JOSÉ GALDING, 21, LETÍCIA
36	ESCOLA	E.M CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	RUA BRODOSQUI, 51, PIRATININGA
37	ESCOLA	E.M CORA CORALINA	RUA LISBOA, 54, COPACABANA
38	ESCOLA	E.M DEPUTADO RENATO AZEREDO	RUA SÃO BERNARDO, 240, MARIA HELENA
39	ESCOLA	E.M DORA TOMICH LAENDER	RUA JULITA NUNES LIMA, 53, MINAS CAIXA
40	ESCOLA	E.M DOUTOR JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	RUA NAVARRO, S/Nº, JARDIM EUROPA
41	ESCOLA	E.M ELISA BUZELIN	RUA JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA
42	ESCOLA	E.M ENSINO ESPECIAL DE VENDA NOVA	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
43	ESCOLA	E.M GERALDO TEXEIRA DA COSTA	RUA MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 8, RIO BRANCO
44	ESCOLA	E.M GRACY VIANNA LAGE	RUA JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCÍARIOS
45	ESCOLA	E.M JARDIM LEBLON	RUA SILVA XAVIER, 45, JARDIM LEBLON
46	ESCOLA	E.M JOAQUIM DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL
47	ESCOLA	E.M JOSÉ MARIA ALKIMIM	RUA BENIGNO FAGUNDES SILVA, S/Nº, SERRA VERDE
48	ESCOLA	E.M MÁRIO MOURÃO FILHO	AV. MARIA GERTRUDES DOS SANTOS, 1029, CÉU AZUL
49	ESCOLA	E.M MILTON CAMPOS	RUA JOVINO RODRIGUES PÊGO, 145, MANTIQUEIRA
50	ESCOLA	E.M MOYSÉS KALIL	RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA
51	ESCOLA	E.M PADRE MARZANO MATIAS	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO
52	ESCOLA	E.M PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL
53	ESCOLA	E.M PROFESSOR MOACYR ANDRADE	RUA DOS CAÇADORES, 93, VILA SANTA BRANCA
54	ESCOLA	E.M PROFESSOR PEDRO GUERRA	RUA JOÃO FERREIRA SILVA, 230, MANTIQUEIRA
55	ESCOLA	E.M PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	RUA GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, CANDELÁRIA
56	ESCOLA	E.M PROFESSORA ONDINA NOBRE	RUA RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 417, CÉU AZUL
57	ESCOLA	E.M TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	RUA SATURNO, 09, VILA SATÉLITE
58	ESCOLA	E.M VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	RUA CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA
59	ESCOLA	E.M VICENTE GUIMARÃES	RUA IZAURA PEREIRA DE ALMEIDA, 110, LETÍCIA
60	ESCOLA	E.M ZILDA ARNS	RUA ERVA MATE, 26, VISCONDE RIO BRANCO
61	UAI	LAR BATISTA (PROJETO SOCIAL BATISTA REGULAR)	RUA DOS FLAMINGOS, 80, ENSEADA DAS GARÇAS
62	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA III	RUA ANDRADE E SILVA, 310, JARDIM LEBLON
63	UAI	ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL - CASA COPACABANA	RUA BRASIL, 186, COPACABANA
64	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA X	RUA SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, 143, JARDIM LEBLON
65	UAI	CASA DOS ANJOS (GDECOM - GRUPO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO)	RUA OLAVO BILAC, 561, SANTA MÔNICA
66	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA IV	RUA CORONEL JOAQUIM DOS SANTOS, 1187, CÉU AZUL
67	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA VIII	RUA ROMA, 500 B, COPACABANA
68	UAI	ADRA - CASA ESPERANÇA VI	RUA OSWALDO PINHO TAVARES, 50, CÉU AZUL
69	UAI	CASA BEM TE VI (AVANTE SOCIAL)	RUA ADILSON PAULO DE SOUZA, 371, SÃO JOÃO BATISTA
70	UAI	LAR DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO	RUA SÃO VICENTE, 55, VENDA NOVA
71	UAI	ABRIGO FREI OTTO	RUA RUI BARBOSA, 299, SANTA MÔNICA
72	UAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES – ADRA	RUA ARGENTINA, Nº 39, COPACABANA